



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO VEREADOR SALMI NICARETTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
APRESENTADA
NA 39^a sessão ordinária do dia 10/11/25
Vereador-Presidente

INDICAÇÃO Nº 849/2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras,

O Vereador signatário, com assento nesta casa Legislativa, no uso de suas atribuições regimentais prevista no art. 96, em especial as definições no art. 109, ambos do Regimento Interno (RI), solicitam que seja submetida a presente INDICAÇÃO à apreciação do Colendo Plenário e posterior envio ao Excelentíssimo Senhor Alan Douglas de Oliveira, Digníssimo Prefeito, INDICANDO-LHE: QUE O PODER EXECUTIVO AVALIE A POSSIBILIDADE DE ADOTAR A COBRANÇA PROPORCIONAL DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA EMPRESAS ABERTAS NO DECORRER DO EXERCÍCIO, ESPECIALMENTE NO SEGUNDO SEMESTRE.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo promover maior justiça fiscal e incentivar o empreendedorismo local, propondo que a cobrança do Alvará de Funcionamento seja feita de forma proporcional ao período de efetivo funcionamento da empresa, quando esta for aberta no decorrer do exercício.

Atualmente, mesmo empresas constituídas nos meses finais do ano, como novembro ou dezembro, são obrigadas a pagar o valor integral do alvará referente ao exercício em curso, o que se revela desproporcional e oneroso, sobretudo para micro e pequenos empreendedores que estão iniciando suas atividades.

A adoção da cobrança proporcional representaria uma medida de equidade tributária, respeitando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e capacidade contributiva, além de contribuir para a formalização de novos negócios e o aquecimento da economia municipal.

Dessa forma, sugere-se que o Poder Executivo, por meio do setor competente, estude a viabilidade técnica e legal de implementar o critério proporcional, a fim de tornar a cobrança mais justa e condizente com a realidade das empresas que se estabelecem no decorrer do ano.

PLENÁRIO VEREADOR DOMINGOS GOMES HOLANDA, EM 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

SALMI LUIS NICARETTA
Vereador Autor (PROGRESSISTAS)

JEONE DUARTE
Vereador Coautor (PRD)